



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Usina Hidrelétrica denominada UHE Garibaldi, de titularidade da empresa Rio Canoas Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.316.814/0001-56, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.3.2011.

ANEXO I

Nome	UHE Garibaldi.
Tipo	Usina Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 9 de dezembro de 2010 e Contrato de Concessão nº 03/2010-MME-UHE Garibaldi, de 14 de dezembro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Rio Canoas Energia S.A.
CNPJ	11.316.814/0001-56.
Localização	Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	177.900 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005181/2010-36 e MME nº 48000.000255/2011-61.